TERMO ADITIVO Nº 1/2025

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE ATER Nº 005/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A CAATINGA.

A Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural -**ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre D, 4º Andar Asa Norte - Brasília/DF - CEP 70.040-250, neste ato representado pelo Presidente Sr. Jefferson Coriteac, brasileiro, inscrito no CPF nº Carteira de Identidade nº I seu Diretor Administrativo Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe, brasileiro, inscrito no CPF nº 388.739.402-00, portador da Carteira de Identidade nº e sua Di<u>retora Técnica **S**ra. Loroana</u> Coutinho de Santana, brasileira, inscrito no CPF nº portador da Carteira de Identidade nº de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominado de CONTRATANTE, e por outro lado o Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas- CAATINGA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.475.142/0001-21, com sede na Rua Engenheiro Camacho, n° 475 — Renascença - Ouricuri - PE, CEP: 56.200-000, neste ato representada pelo representante legal o Sr. Francisco Alves da Gama, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: portador(a) do RG: neste ato denominada CONTRATADA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência.

2. **CLAUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

- 2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA do contrato originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:
 - 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é contado da data de sua assinatura **até o dia 27 de maio de 2026** ou conforme estipulado no Contrato de Gestão, desde que haja autorização formal da CONTRATADA, a parte CONTRATADA esteja de acordo e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1.1. Prestação regular dos serviços;
 - 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a CONTRATANTE;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação, por meio de ofício dirigido à CONTRATANTE ou inserida no SOA, fundamentada em razões explícitas, claras e congruentes, indicando os fatos e fundamentos jurídicos que entenda justificar a prorrogação, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término da vigência do contrato.
- 2.1.7. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

- 3.1. Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.
- 3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Jefferson Coriteac Camilo Góes Capiberibe

Presidente da ANATER Financeiro da ANATER

Substituto da ANATER

Diretor Administrativo e

Diretor Técnico

Carlos

Francisco Alves da Gama

Representante da CAATINGA



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves da Gama**, **Usuário Externo**, em 22/07/2025, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe**, **Diretor (a)**, em 24/07/2025, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.</u>



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Coriteac**, **Presidente**, em 24/07/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do <u>Decreto nº 10.543</u>, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 44153143 e o código CRC 96C6CF12.

Referência: Processo nº 21490.001093/2024-71 SEI nº 44153143